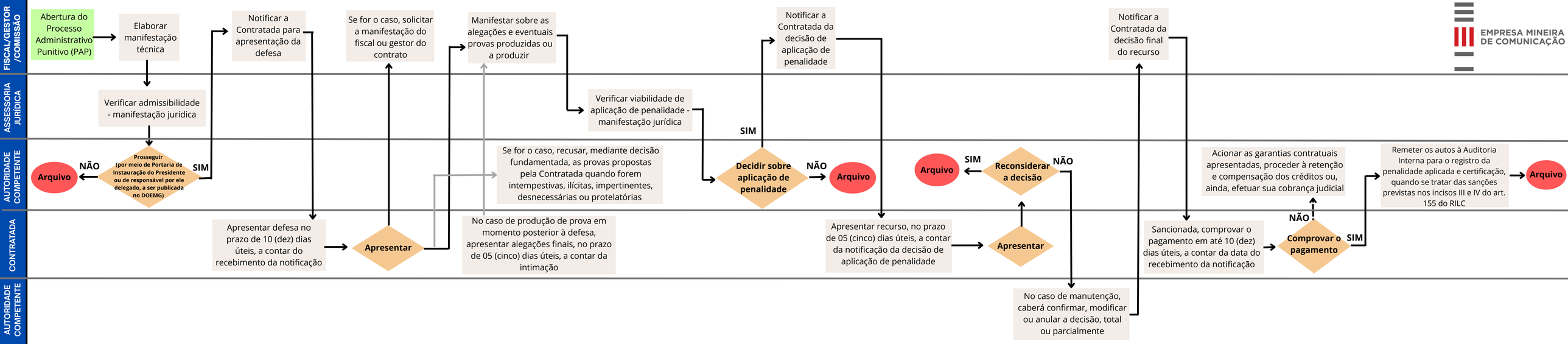
FISCAL/GESTOR /COMISSÃO
ASSESSORIA JURÍDICA
AUTORIDADE COMPETENTE
CONTRATADA
AUTORIDADE COMPETENTE
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO
Abertura do Processo Administrativo Punitivo (PAP)
Elaborar manifestação técnica
Verificar admissibilidade - manifestação jurídica
Prosseguir (por meio de Portaria de Instauração do Presidente ou de responsável por ele delegado, a ser publicada no DOEMG)
SIM
NÃO
Arquivo
Notificar a Contratada para apresentação da defesa
Apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação
Apresentar
Se for o caso, solicitar a manifestação do fiscal ou gestor do contrato
Manifestar sobre as alegações e eventuais provas produzidas ou a produzir
Se for o caso, recusar, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pela Contratada quando forem intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias
No caso de produção de prova em momento posterior à defesa, apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação
Verificar viabilidade de aplicação de penalidade - manifestação jurídica
Decidir sobre aplicação de penalidade
SIM
NÃO
Arquivo
Notificar a Contratada da decisão de aplicação de penalidade
Apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de aplicação de penalidade
Apresentar
Reconsiderar a decisão
SIM
NÃO
Arquivo
No caso de manutenção, caberá confirmar, modificar ou anular a decisão, total ou parcialmente
Notificar a Contratada da decisão final do recurso
Sancionada, comprovar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação
Comprovar o pagamento
NÃO
SIM
Acionar as garantias contratuais apresentadas, proceder à retenção e compensação dos créditos ou, ainda, efetuar sua cobrança judicial
Remeter os autos à Auditoria Interna para o registro da penalidade aplicada e certificação, quando se tratar das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155 do RILC
Arquivo